

CONTRATO Nº054/2015

CONTRATO NR 54 / 2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E A EMPRESA CIRÚRGICA MARINGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA MARINGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.916.767/0001-70, estabelecida a Av. Sabia, nº. 19514, sala 03, Bairro Jardim Paris III, Cep: 87.083-497, representada neste ato por **HUGO CÉSAR FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º8.541.043-1 e do CPF nº.051.735.919-78, residente à Rua Vilela Agostinho Mezzavilla, nº.153, em Maringá-PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 004/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICO E CIRURGICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**, conforme **proposta de preços apresentada pela empresa vencedora**, e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	R\$ unit.	R\$ total medio
1	UNID.	30	Afastador Farabeuf 13x125mm	Abc	12,63	378,90
2	UNID.	8	Afastador Doyen	Abc	346,00	2.768,00
3	UNID.	8	Afastador Doyen (supra púbica)	Abc	346,00	2.768,00
4	UNID.	8	Afastador de peso ou válvula Auvard	Abc	374,40	2.995,20
5	UNID.	4	Afastador gosset nº 12	Abc	289,00	1.156,00
6	UNID.	4	Afastador gosset nº 16	Abc	306,00	1.224,00
7	UNID.	4	Afastador gosset nº 30	Abc	388,50	1.554,00
8	UNID.	300	Agulha para anestesia raquidiana de ponta Quincke com encaixe canhão translúcido, látex free,(25x3½/ 26x3 ½ /27x 3½); e (17GX5" / 18GX5" longas)	Solidor	8,50	2.550,00

9	UNID.	100	Agulha para anestesia peridural, cânula em aço inoxidável com ponta curva, bisel 45°C com conector LuerLock em policarbonato cristal claro, descartável, estéril, calibres 16GX3" / 16GX3½" / 16GX4½" / 17GX3" / 17GX3½" / 18GX3" / 18GX2" / 18GX3½" / 18GX4½".	Solidor	8,50	850,00
10	UNID.	2	Caixa de inox 20x15x05	Abc	252,00	504,00
11	UNID.	1	Caixa de inox 20x10x05	Abc	112,00	112,00
12	UNID.	30	Cabo de bisturi nº 03	Abc	8,90	267,00
13	UNID.	30	Cabo de bisturi nº 04	Abc	8,90	267,00
14	UNID.	20	Comadres	Abc	26,40	528,00
15	UNID.	10	Cureta Simon nº 2	Abc	149,00	1.490,00
16	UNID.	10	Curetas recamier nº 1	Abc	60,00	600,00
17	UNID.	10	Curetas recamier nº 2	Abc	60,00	600,00
18	UNID.	10	Curetas recamier nº 3	Abc	60,00	600,00
19	UNID.	10	Curetas recamier nº 4	Abc	60,00	600,00
20	UNID.	10	Curetas recamier nº 5	Abc	60,00	600,00
21	UNID.	10	Curetas recamier nº 6	Abc	60,00	600,00
22	UNID.	10	Curetas Sims nº 01	Abc	95,00	950,00
23	UNID.	10	Curetas Sims nº 02	Abc	109,00	1.090,00
25	UNID.	10	Curetas Sims nº 04	Abc	130,00	1.300,00
26	UNID.	10	Doyen saca fibrama	Abc	41,00	410,00
27	UNID.	500	Escova para mãos com clorexidina 2%	Rioquimica	3,35	1.675,00
28	UNID.	500	Escova para mãos com PVPI	Rioquimica	3,35	1.675,00
29	UNID.	30	Especulo de inox nº 01	Abc	43,00	1.290,00
30	UNID.	30	Especulo de inox nº 02	Abc	43,00	1.290,00
31	UNID.	10	Farabeuf 01 par 10mmx12cm	Abc	11,40	114,00
32	UNID.	4	Fórceps auxiliar para parto 36 cm	Abc	308,00	1.232,00
33	UNID.	4	Fórceps obstétrico confeccionado em aço inoxidável AISI 420 tamanho 30cm	Abc	474,00	1.896,00
34	UNID.	4	Fórceps obstétrico confeccionado em aço inoxidável AISI 420 tamanho 37cm	Abc	689,00	2.756,00
35	CX	10	Fio de sutura algodão multifilamentos (0-0/3-0/ 4-0) com agulha 3/8, círculo cilíndrica, c/ 24 de cada.	Technofio	65,00	650,00
36	CX	15	Fio de sutura mononylon (0-0/ 6-0) com agulha 1/2 círculo cortante, c/ 24 de cada.	Technofio	41,00	615,00

37	CX	15	Fio de sutura, categut simples (0-0/3-0) 70cm, com agulha 3/8 circulo cilindrica, estéril, c/ 24 de cada.	Technofio	110,00	1.650,00
38	CX	15	Fio de sutura, categut simples (2-0) 70cm, com agulha 1/2 circulo cilindrica, estéril, c/ 24	Technofio	110,00	1.650,00
39	CX	25	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO1-0 COM 90 CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,8 A 5,0 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA, c/ 24	Technofio	122,00	3.050,00
40	CX	30	Fio de sutura, categut cromado0-0, 70cm, com agulha 1/2 circulo cilindrica, estéril, c/ 24	Technofio	122,00	3.660,00
41	UNID.	20	Papagaio	Abc	139,00	2.780,00
42	UNID.	60	Pinça forestes (coração) reta 16,18,20 e 24	Abc	49,00	2.940,00
43	UNID.	60	Pinça forestes (coração) curva 16,18,20 e 24	Abc	60,00	3.600,00
44	UNID.	70	Pinça kely reta 14,16 e 18	Abc	41,00	2.870,00
45	UNID.	70	Pinça kely curva 14,16 e 18	Abc	41,00	2.870,00
46	UNID.	50	Pinça kocher reta 18 e 26	Abc	64,00	3.200,00
47	UNID.	50	Pinça kocher curva 18 e 26	Abc	64,00	3.200,00
48	UNID.	70	Pinça dissecação anatômica 12 cm	Abc	9,40	658,00
49	UNID.	70	Pinça dissecação anatômica 14 cm	Abc	9,89	692,30
50	UNID.	70	Pinça dissecação anatômica 16 cm	Abc	11,45	801,50
51	UNID.	70	Pinça dente de rato 12cm	Abc	10,18	712,60
53	UNID.	20	Pinça babcock 16 e 25 cm	Abc	100,00	2.000,00
54	UNID.	20	Pinça duvol 20 cm	Abc	85,00	1.700,00
55	UNID.	20	Pinça crafford curva 24 cm	Abc	72,55	1.451,00
56	UNID.	20	Pinça crafoord reta 24 cm	Abc	72,55	1.451,00
57	UNID.	30	Pinça schimidt 18 cm	Abc	98,95	2.968,50
58	UNID.	30	Pinça mixter 20 cm	Abc	65,70	1.971,00
59	UNID.	50	Pinça foerster 24 cm	Abc	58,20	2.910,00
60	UNID.	30	Pinça rochester pean curva 20 e 24 cm	Abc	42,65	1.279,50
61	UNID.	30	Pinça pean 14 e 16 cm	Abc	27,15	814,50
62	UNID.	30	Pinça adson 12 cm	Abc	44,20	1.326,00
63	UNID.	50	Pinça pozzi 24 cm	Abc	43,60	2.180,00
64	UNID.	10	Pinça winter curva 28 cm	Abc	89,40	894,00
65	UNID.	10	Pinça winter reta 28 cm	Abc	89,40	894,00
66	UNID.	80	Pinça cheron 24 cm	Abc	46,65	3.732,00
67	UNID.	80	Pinça backaus 10 e 13 cm	Abc	21,00	1.680,00

68	UNID.	80	Pinça allis 15 e 18cm	Abc	43,65	3.492,00
69	UNID.	50	Pinça hastead mosquito curva 12 e 18 cm	Abc	43,30	2.165,00
70	UNID.	50	Pinça Hastead mosquito reta 12 e 18 cm	Abc	43,30	2.165,00
71	UNID.	10	Pinça lucae 14,5 - 16,5 cm	Abc	19,00	190,00
72	UNID.	30	Porta agulha 20cm	Abc	35,85	1.075,50
73	UNID.	40	Seringa de vidroborosilicato com baixo coeficiente de expansão térmica 05 ml.	Socorex	30,30	1.212,00
74	UNID.	40	Seringa de vidroborosilicato com baixo coeficiente de expansão térmica 10 ml.	Socorex	32,95	1.318,00
75	UNID.	40	Seringa de vidroborosilicato com baixo coeficiente de expansão térmica 20 ml.	Socorex	43,90	1.756,00
76	UNID.	80	Tesoura mayo reta 15 e 19 cm	AB	35,65	2.852,00
77	UNID.	80	Tesoura mayo curva 15 e 17 cm	Abc	36,00	2.880,00
78	UNID.	50	Tesoura metzmbau reta 18 e 26	Abc	85,30	4.265,00
79	UNID.	50	Tesoura iris reta 12 cm	Abc	16,10	805,00
80	UNID.	80	Tesoura cirúrgica 15cm reta romba utilizado para secção de fios e outros materiais.	Abc	19,00	1.520,00
81	UNID.	30	Valvúla dayen	Abc	146,00	4.380,00
82	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 1	Abc	29,35	1.761,00
83	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 2	Abc	29,35	1.761,00
84	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 3	Abc	29,35	1.761,00
85	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 4	Abc	32,00	1.920,00
86	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 5	Abc	44,50	2.670,00
87	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 6	Abc	44,50	2.670,00
88	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 7	Abc	40,00	2.400,00
89	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 8	Abc	40,00	2.400,00
90	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 9	Abc	40,00	2.400,00
91	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 10	Abc	46,50	2.790,00
92	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 11	Abc	46,50	2.790,00
93	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 12	Abc	46,50	2.790,00
94	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 13	Abc	46,50	2.790,00
95	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 14	Abc	46,50	2.790,00
96	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 15	Abc	46,50	2.790,00

97	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 16	Abc	59,00	3.540,00
98	UNID.	60	Velas de dilatação uterina hegar nº 17	Abc	59,00	3.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de fornecimento é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 175.179,50 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** a ser pago em até **30 (trinta) dias**;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias após a autorização de fornecimento com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame e de acordo com o que determina a clausula primeira.**

4.2 – A vigência do presente contrato será **de 270 (duzentos e setenta) dias após a assinatura.**

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo (a) Sr(a). **MARIELI GOVARI DA ROSA**, Enfermeira, designado (a) pela Portaria nº 188/2015 de 27 de março de 2015, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 – Executar os serviços nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.**

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou outro Órgão Fiscalizador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.11 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.12 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.13 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 06 **Secretaria Municipal de Saúde**

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1.079

ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 211

ÓRGÃO : 06 **Secretaria Municipal de Saúde**

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1.079

ATIVIDADE: 2.059

ELEMENTO: 339030

CÓDIGO REDUZIDO: 267

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana-MT, 30 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

CIRÚRGICA MARINGÁ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

.....
HUGO CÉSAR FERREIRA

RG nº. 8.541.043-1 e CPF nº 051.735.919-78

FISCAL DO CONTRATO

.....
MARIELI GOVARI DA ROSA

PORTARIA 188/2015 DE 27/03/2015

TESTEMUNHAS

NOME

RG

CPF

ASSINATURA

NOME

RG

CPF

ASSINATURA

APROVADO: Parag. Único, Art. 38 da Lei 8.666/93.